



1º Ofício de Notas
PARNAMIRIM - RN

Maria Marta Barreto - Tabeliã Interina
Rua: Sargento Noberto Marques, 149
Centro - Parnamirim/RN
Fone: (84) 3272-3325

CNPJ: 08.539.595/0001-60
contato@1oficioparnamirim.com.br
www.1oficioparnamirim.com.br

Maria Marta Barreto, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registros, C.P.F.672.808.704-49

Certifica que este título foi prenotado em 16/09/2024 sob o número 262907 registrado em 19/09/2024, procedidos os seguintes atos:

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO

Atos Praticados

RECEPÇÃO ELETRÔNICA REGISTRO Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0042967-60
Nr. Selo: RN202400953150133840HPO
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE AV- 17 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 095315.2.0042967-60
Nr. Selo: RN202400953150133938WFJ



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202400953150133003DTA

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Emolumentos	R\$	
FDJ	R\$	4.013,08
FRMP	R\$	1.090,31
FCRCPN	R\$	155,45
ISS	R\$	363,44
PGE	R\$	200,65
	R\$	0,82

Total R\$ 5.823,75

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Parnamirim/RN, 19 de setembro de 2024

Oficial

Matrícula: 42967

Livro: 2 / Folha:

Uma fração ideal de **0,001638** com relação a proporcionalidade do condomínio total e uma fração ideal de **0,00264** com relação a proporcionalidade relativa às áreas privativas, integrante do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Morumbi**", de formato irregular, situado à Avenida das Américas (antiga Avenida Projetada), nº **2400**, esquina com à Rua Projetada, atual área de expansão urbana deste município, onde será edificada a **Unidade Residencial 61**, da **quadra "E"**, situada na Rua Projetada 12, distando 14,00m da Rua Projetada 29, lado par, de formato irregular, medindo **360,38m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 12, com 14,00m; ao Sul, com terreno de terceiros, com 17,34m; ao Leste, com a Unidade 60, com 23,00m; e, ao Oeste, com a Unidade 62, com 23,00m; apresenta 582,31m² de área real, sendo 360,38m² de área privativa e 221,93m² de área Comum.

Proprietário:

VIVA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 00.507.865/0001-49), com sede à Avenida Hermes da Fonseca, 628, Loja A, Tirol, na cidade de Natal-RN; representada pelos sócios **Nidal Khalil Hazboun** (CPF nº 154.649.974-15, CI nº 727.463-ITEP-RN), brasileiro naturalizado, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 782, aptº 501, Petrópolis, na cidade de Natal-RN; **José Carlos Mesquita de Almeida** (CPF nº 200.240.704-59, CI nº 287.630-ITEP-RN), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Av. Hermes da Fonseca, 628, aptº 501, Petrópolis, na cidade de Natal-RN; e **George Hissa Hasbun** (CPF nº 443.512.404-15, CI nº 451.674-ITEP-RN), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 1264, Tirol, na cidade de Natal-RN.

Título Anterior:

O imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por ela Proprietária, do seguinte modo: **a)** ainda sob a denominação de **Paraíso - Negócios Imobiliários Ltda**, um terreno em maior porção, em virtude de compra feita ao Sr. **Genivaldo Barros**, e sua esposa **Eulália Duarte Barros**, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Permuta como Forma de Pagamento de Terreno, Destinado e Reservado para Empreendimento, datada de 22 de novembro de 2004, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Taipu/RN (livro 96, às fls. 90/92v), **registrada** sob nº **R.1-36.496**, em data de 16 de dezembro de 2004; **b)** posteriormente foi lançada uma **averbação** sob o nº **Av.5-36.496**, em data de 10 de março de 2008, instruída pelo Aditivo nº 05, datado de 17 de agosto de 2007, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o nº **24154855**, em data de 01 de outubro de 2007; (Protocolo nº 07/039899-2), de data de 26 de agosto de 2007, arquivado neste Cartório, na pasta do empreendimento abaixo mencionado, para fazer constar a **alteração razão social**, passando a ser modificada para **Viva Construções Ltda**, acima qualificada; e **c)** finalmente, foi lançado o **registro** sob o nº **R.6-36.496**, em data de 11 de março de 2008, a requerimento do representante da empresa Viva Construções Ltda, datado de 06 de março de 2008, instruído pela Documentação exigida pela Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulada pelo Decreto nº 55.815, de 08 de março de 1965, e Art. 167, I nº 17, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; de acordo com as plantas e memoriais descritivos, aprovados pelos Órgãos competentes, através da **Certidão de Constituição de Condomínio nº 1.440/04** (Protocolo Geral nº 1.530/04), datada de 30 de dezembro de 2004; **Alvará de Construção nº. 217/05** (Protocolo Geral nº 748/05), datado de 13 de junho de 2005 (Equipamentos de Lazer); **Plantas** (pranchas 01/03 a 03/03 - Processo nº 1.530/04), aprovada em data de 30 de dezembro de 2004, e (pranchas 01/05 a 05/05 - Processo 748/05), aprovada em 04 de julho de 2005, todas pelo Sr. Marconi Spínola de Araújo, à época, Coordenador de Fiscalização e Controle Urbanístico; todos expedidos pela Prefeitura Municipal desta Cidade; **Licença de Instalação nº 2007-011267/TEC/LI-0426**, datada de 20 de setembro de 2007 (Válida até 21/09/2008), expedida pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, assinada pela Coordenadora do Meio Ambiente e pelo Diretor Geral, respectivamente, Srª Ivanosca Rocha Mirada e Sr. Eugênio Marcos Soares Cunha; **Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART'S nºs E00047646** (projeto do parcelamento do solo), de responsabilidade do profissional, o arquiteto, Sr. Fabiano Sérgio Lima Pereira (CREA nº 3102-D/RN),

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 2EQUIBERTO LIRA DO VALE
OFICIAL
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
SUBSTITUTOS

Matrícula: 42967

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE

OFICIAL

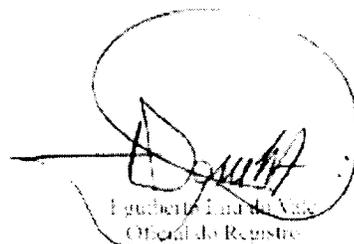
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE

LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE

SUBSTITUTOS

expedida em data de 04 de agosto de 2004 (registrada em 28 de dezembro de 2004); **E00047613** (execução dos projetos referentes a urbanização do parcelamento do solo), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Wagner Gurgel Medeiros (CREA nº 4927-D/RN), expedida em data de 27 de dezembro de 2004 (registrada em 28 de dezembro de 2004); **E00048910** (projeto de terraplanagem, drenagem e pavimentação do condomínio), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Fernando César de Oliveira Furtado (CREA nº 1548-D/RN), expedida em data de 13 de janeiro de 2005 (registrada em 27 de janeiro de 2005); **E00049435** (projeto arquitetônico dos equipamentos de lazer e serviços), de responsabilidade do profissional, o arquiteto, Sr. Fabiano Sérgio Lima Pereira (CREA nº 3102-D/RN), expedida em data de 11 de fevereiro de 2005 (registrada em 15 de fevereiro de 2005); **20100000042875017520** (projeto de abastecimento de água), de responsabilidade da profissional, a engenheira civil, Sra. Elaine Gurgel Carvalho de Andrade (CREA nº 4287-D/RN), expedida em data de 05 de abril de 2005 (registrada em 11 de abril de 2005); **16100000058155010220** (projetos hidrossanitários para equipamentos comuns e piscina), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Valdimir Dantas (CREA nº 5815-D/PE), expedida em data de 05 de abril de 2005 (registrada em 11 de abril de 2005); **16100000058155010320** (projetos elétrico e telefônico para prédios - equipamentos - comuns), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Valdimir Dantas (CREA nº 5815-D/PE), expedida em data de 06 de abril de 2005 (registrada em 11 de abril de 2005); **E00052295** (execução dos equipamentos de lazer e serviços), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Wagner Gurgel Medeiros (CREA nº 4927-D/RN), expedida em data de 18 de abril de 2005 (registrada em 22 de abril de 2005); **E00060488** (execução dos projetos referentes a terraplanagem, drenagem e pavimentação do condomínio), de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Wagner Gurgel Medeiros (CREA nº 4927-D/RN), expedida em data de 17 de maio de 2005 (registrada em 23 de setembro de 2005); e demais documentos exigidos pela supra citada Lei; todos arquivados neste Cartório, na pasta do Empreendimento abaixo mencionado; para fazer constar, a **incorporação** do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Morumbi**", situado à Avenida das Américas (antiga Avenida Projetada), nº **2400**, esquina com Rua Projetada, atual área de expansão urbana deste município; **composto** por **374** (trezentas e setenta e quatro) **unidades/frações ideais**, numeradas de **01 a 374**, distribuídas em **25** (vinte e cinco) **quadras**, denominadas de "**A**" a "**Y**", abrangendo uma área de **136.154,10m²** de superfície, entre as quais a fração/unidade objeto da presente matrícula; todos os atos lançados na matrícula **36.496** do livro "2" de Registro Geral, neste Registro Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé. -
Parnamirim/RN, em 11/03/2008



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 1

CAUÇÃO - Pela **Certidão de Constituição de Condomínio nº 1.440/04** (Protocolo Geral nº 1.530/04), datada de 30 de dezembro de 2004, expedida pela Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parnamirim, arquivada na pasta do Empreendimento, acima mencionado; fica **caucionado em favor deste município**, o lote objeto da presente matrícula; como garantia da execução da infra-estrutura que compreende as instalações das redes de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação, abertura e pavimentação das vias, com implantação de drenagem de águas pluviais.

Matrícula: 42967

O referido é verdade e dou fé. -
Parnamirim/RN, em 11/03/2008



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 2

CANCELAMENTO DE CAUÇÃO - instruído pela Certidão de Desembargo de Lotes Caucionadas nº 005/10 (Protocolo nº 154174), Processo nº 2.434/10, datada de 08 de outubro de 2010, expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - Coordenadoria de Urbanismo desta cidade de Parnamirim/RN, assinada pela Srª. Virgínia de Souza Leandro (Gerente de Licenciamento Urbanístico) e pela Srª. Ana Michele de Farias Cabral (Secretária), arquivada neste Cartório na Pasta C.H./2010 - Doc. 463; **cancelada a caução**, objeto da *Av. I-*, ficando o imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus.

O referido é verdade e dou fé. -
Parnamirim/RN, em 22/10/2010



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 3

COMPRA E VENDA - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada no Cartório Único de São Bento do Trairi, Comarca de Santa Cruz/RN, no Livro nº. 004, às fls. 54/59, datada de 04 de outubro de 2017, a proprietária, VIVA CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, estabelecida com sede e foro jurídico na cidade de Natal-RN, na Rua Maria Auxiliadora. nº 756, no bairro do Tiro, com Código de Endereçamento Postal - CEP: 59.014-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.507.865/0001-49, com seu Contrato Social Consolidado registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o NIRE 24.200.243.331, por decisão de 24/03/1995, e último aditivo contratual ao Contrato Social, de nº 9, também registrado e arquivado na JUCERN sob o nº 24337473, por decisão de 07/04/2016, legalmente representada neste ato por seu sócio administrador: Sr. George Hissa Hasbun, brasileiro, casado, economista, natural de Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 451.674-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.512.404-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Gurgel, nº 127, no bairro de Ponta Negra, na Cidade de Natal-RN, com Código de Endereçamento Postal - CEP: 59.090-050; **VENDEU** o imóvel da presente matrícula consistente de uma **Fração Ideal de 0,001638** com relação a proporcionalidade do condomínio total e uma **fração ideal de 0,00264** com relação a proporcionalidade relativa às áreas privativas, integrante do empreendimento denominado "**Condomínio Residencial Parque Morumbi**", de formato irregular, situado à Avenida das Américas (antiga Avenida Projetada), nº 2400, esquina com Rua Projetada, no bairro Parque das Nações, zona de expansão urbana de Parnamirim/RN, onde será edificada a **Unidade Residencial 61**, da **Quadra "E"**, situada na Rua Projetada 12, distando 14,00m da Rua Projetada 29, lado par, de **formato irregular**, medindo **360,38m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 12, com 14,00m; ao Sul, com terreno de terceiros, com 17,34m; ao Leste, com a Unidade 60, com 23,00m; e, ao Oeste, com a Unidade 62, com 23,00m; apresenta **582,31m²** de **área real**, sendo **360,38m²** de **área privativa** e **221,93m²** de **área Comum**; a **FDC IMÓVEIS EIRELI-EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida com sede e foro jurídico na cidade de Balsas-MA, na Avenida Tito Coelho, nº 301, Sala 01, no bairro de Nazaré, com Código de Endereçamento Postal - CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.177.208/0001-83, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21600053161, por decisão de 08/11/2012 e

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 2

EGUIBERTO LIRA DO VALE
OFICIAL
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
SUBSTITUTO

COMARCA DE PARNAMIRIM - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro Nº 2EGUIBERTO LIRA DO VALE
OFICIAL
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
LUCIANA CHRISTINE RODRIGUES DO VALE
SUBSTITUTO

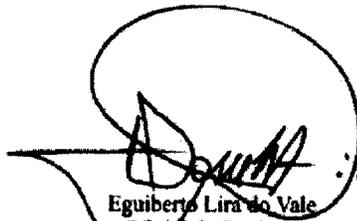
última Alteração Contratual Consolidada de nº 01 também registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 20170428508, por decisão de 30.06.2017, legalmente representada neste ato por seu titular: Sr. **Fabiano de Caril**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0412409120108-SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.065.049-72, residente e domiciliado na Avenida Antártida, nº 501, Lote 11, Quadra L, no bairro Parque das Nações, na Cidade de Parnamirim-RN, com Código de Endereçamento Postal - CEP: 59.158-15; e ainda, como **Interveniente Anuente**: CARLA FONSECA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.844.776-86, portadora da Cédula de Identidade nº 7953628-SSP-MG, filha de Carlos Afonso da Fonseca e de Mara Braga Fonseca, residente e domiciliada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, número 750, casa 19, Condomínio Recanto das Árvores, no bairro Parque das Nações, com Código de Endereçamento Postal sob o número 59.158-160, na cidade de Parnamirim-RN, legalmente representada neste ato por seu bastante procurador: Sineiton José Brites, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de identidade nº 13464647-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 053.371.898-83, residente e domiciliado na Rua Joaquim Eduardo de Farias, número 213, apartamento 1402, Torre A, Condomínio Sun Golden, bairro de Ponta Negra, na cidade de Natal-RN, CEP: 59091-130, nos termos da Procuração Pública lavrada nas notas do 2º Tabelionato de Notas de Campinas-SP, no livro 1456, às folhas 195/196, datada de 11 de agosto de 2017; preço certo e ajustado de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), pago pela compradora a interveniente anuente, em consonância com o Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 10 de agosto de 2017, em moeda corrente e legal do país, conferida, achada exata, pelo que dando, como efetivamente dá a mesma outorgada COMPRADORA neste ato, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de paga, para jamais pedi-la ou outra qualquer por motivo da presente venda; e, ainda o valor de R\$ 137.912,54 (cento e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), pago pela interveniente anuente a vendedora, conforme Termo de Quitação de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóveis, datado de 09 de agosto de 2017. Tendo sido apresentado o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 102376.17.4** (Inscrição IPTU nº 1.2001.900.01.0920.0061.0 e Sequencial nº 2041096.4), no valor de R\$ 7.498,32 (pagos com 10% de desconto + R\$ 3,00 de Taxa TSD), correspondente a **3% do valor da avaliação de R\$ 277.604,40**, recolhidos em data de 19/09/2017, à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. E tendo sido recolhida as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000002995312, no valor de R\$ 523,27, recolhido à Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001306900, no valor de R\$ 139,66, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 201,23, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN. (Registrado por Allan - Prenotação nº 191.226).

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 08/11/2017.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 4

CONSTRUÇÃO – A requerimento, datado de 04 de novembro de 2020, instruído pela **Certidão de Características n.º 007/19** (Processo n.º. 1311/14), datada de 26 de fevereiro de 2019; **Alvará de Legalização n.º 013/19** (Processo n.º. 1311/14), datada de 26 de fevereiro de 2019; **Habite-se n.º 007/19** (Processo n.º. 1311/14), datado de 26 de fevereiro de 2019; **Plantas – Pranchas n.ºs 01/04 à 04/04** (Processo n.º. 1311/14), datada de 10 de janeiro de 2019, todos expedidos e aprovados pela Prefeitura Municipal desta Cidade; **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS n.º. 002182020-88888046** – CEI: 90.004.81046/70, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em 04 de novembro de 2020, válida até 03 de maio de 2021, e confirmada pela Internet em data de 10 de novembro de 2020; **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução e Projeto n.º. RN20200369389**; datada de 12 de novembro de 2020, em Substituição à RN20190243115, de responsabilidade do profissional, engenheiro civil, Sr. Helio Henrique Barbalho da Silva (RNP n.º 2108970320); expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN; todos arquivados neste Cartório, na pasta **C.C./2020 – Doc. 261**; para fazer constar que foi **construída** uma **Unidade Residencial Unifamiliar n.º 61** (sessenta e um), da **Quadra “E”**, situada na Rua Projetada 12, lado par, distando 14,00m da Rua Projetada 29, integrante do empreendimento denominado **“Condomínio Residencial Parque Morumbi”**, de formato irregular, situado na Avenida das Américas (antiga Avenida Projetada), n.º **2400**, esquina com à Rua Projetada, no bairro Parque das Nações, zona de expansão urbana de Parnamirim/RN; **Construção** em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura com madeiramento serrado e telhas de fibrocimento, laje plana, piso porcelanato, esquadrias em madeira para as portas e em alumínio e vidro para as janelas, revestimento cerâmico de piso a teto para BWC's, cozinha e área de serviço; **Contendo: Subsolo:** área de serviço, BWC, depósito e escada de acesso ao pavimento térreo; **Pavimenteo Térreo:** garagem, sala de jantar, sala de estar, escada de acesso ao pavimento superior, circulação, dois lavabos, despensa, cozinha, adega, espaço gourmet, deck seco e piscina; **Pavimento Superior:** varanda, circulação, home cinema, e quatro suítes, sendo três com closet; com uma **área construída de 369,10m²**, apresentando **582,31m²** de **área real**, sendo **360,38m²** de **área privativa** e **221,93m²** de **área comum**, abrangendo uma **Fração Ideal de 0,001638** com relação a proporcionalidade do condomínio total e uma **fração ideal de 0,00264**, de **formato irregular**, medindo **360,38m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 12, com 14,00m; ao Sul, com terreno de terceiros, com 17,34m; ao Leste, com a Unidade 60, com 23,00m; e, ao Oeste, com a Unidade 62, com 23,00m. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) n.º. **7000003911077**, no valor de R\$ 381,18, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) n.º. **0000001901536**, no valor de R\$ 17,81, recolhido ao Fundo de Reparcelamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 144,68, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual n.º 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 72,34.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (Lei Complementar n.º 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 4,08. Averbado por Patrícia Alves – Protocolo 220297 – Selo: RN202000953150062118RUF.

Matrícula: 42967

Pág. 6

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/11/2020.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 5

CND do INSS - Pelo requerimento, objeto da AV.4-, consta que foi apresentada a CND do INSS, acima mencionada, referente a QUITAÇÃO da mão de obra utilizada na edificação da citada unidade residencial, para com o referido órgão. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003911077, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001901536, no valor de R\$ 3,57, recolhido ao Fundo de Reparcelamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. Averbado por Patrícia Alves – Protocolo 220297 – Selo: RN202000953150067693HRU.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/11/2020.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 6

ART'S - Pelo requerimento, objeto da AV.4-, consta que foi apresentada a ART do CREA/RN, acima mencionada, referente a edificação da citada unidade residencial. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003911077, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001901536, no valor de R\$ 3,57, recolhido ao Fundo de Reparcelamento do Ministério Público do RN.

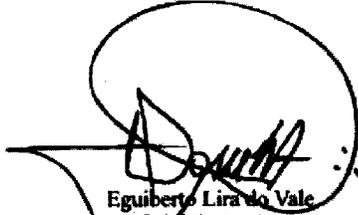
FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. Averbado por Patrícia Alves – Protocolo 220297 – Selo: RN202000953150067694LAC.

Matrícula: 42967

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/11/2020.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 7

HABITE-SE - Pelo requerimento, objeto da AV.4-, consta que foi apresentado o **HABITE-SE**, acima mencionado, referente a vistoria na edificação da citada unidade residencial. Neste ato foram apresentadas as seguintes guias de recolhimento:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000003911077, no valor de R\$ 26,92, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 0000001901536, no valor de R\$ 3,57, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 10,06, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 5,03.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 0,82. Averbado por Patrícia Alves - Protocolo 220297 - Selo: RN202000953150065933KUL.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/11/2020.

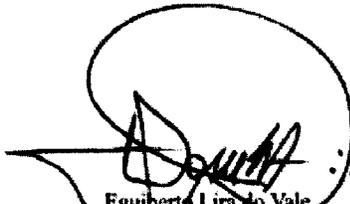


Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 8

PUBLICIDADE DE ENDEREÇO - Procede-se a presente averbação instruída pelo Ofício nº 103/2017-GS/SEMUR, datado de 28 de abril de 2017, arquivado neste Cartório na Pasta "Ofícios Recebidos/2017", para constar que conforme a **Lei Municipal nº 1.400, de 23 de Dezembro de 2008**, sancionada pelo Sr. Agnelo Alves (Prefeito à época), o "Condomínio Residencial Parque Morumbi", passa a ter o seguinte endereço: **Avenida das Américas** (antiga Avenida Projetada 01), nº 2400, esquina com Rua Projetada, no bairro **Parque das Nações**, zona de expansão urbana de Parnamirim/RN. (Ato gratuito - O presente ato não está sujeito ao pagamento de emolumentos e taxas, conforme dispõe o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 9.278/2009 - Protocolo 224.241 - Averbado por Dayse França - Selo Digital nº RN202110953150024381MMK).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 17/03/2021.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 9

COMPRA E VENDA - Através da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI – Sistema de Financiamento Imobiliário, lavrada nas Notas do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, no Livro nº. 1120-E, às fls. 090/101, datada de 26 de março de 2021, a proprietária, FDC IMOVEIS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 17.177.208/0001-83), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº. 21600053161, em 08/11/2012, com sede na Avenida Tito Coelho nº 301, Sala 01, Nazaré, Balsas/MA, E-mail: Não informado, neste ato representada por sua **procuradora Karlla Jamila Almeida de Carli** (CNH nº. 06101473256-DETRAN/DF, C.I. nº. 2883783-SSP/DF e CPF/MF sob nº. 004.377.891-79), brasileira, solteira, maior, empresária, filha de Cicero Jose Silva e Maria de Jesus Almeida Costa, que declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na CA Vicente Pires, Chácara 138 - 1, Lote 19, Taguatinga/DF, E-mail: Não informado, **conforme** procuração lavrada no Serviço Único Notarial e registral de Taipú, Comarca de Ceará Mirim/RN, às folhas 132/132V, livro 56, datada em 23/03/2021, **VENDEU** o imóvel da presente matrícula a **MARCOS DANTAS CALDAS** (C.I. nº. 4080344-SSP/GO e CPF/MF sob nº. 722.210.201-97), brasileiro, divorciado, empresário, filho de Antonio Carlos Pereira Caldas e Maria dos Aflitos Dantas da Costa Caldas, que declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Avenida das Américas nº. 2400, Casa 248, Condomínio Parque Morumbi, Parque das Nações, Parnamirim/RN, E-mail: Não informado, neste ato representada por seu **procurador William Dantas Caldas** (CNH nº. 02844672000-DETRAN/DF, C.I. nº. 2345469-SSP/DF e CPF/MF sob nº. 991.303.781-68), brasileiro, solteiro, maior, empresário, filho de Antonio Carlos Peireira Caldas e Maria dos Aflitos Dantas da Costa Caldas, que declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Cs b.10, Lote 6/7, Bloco A, Apartamento 1402, Residencial Maison, Taguatinga/DF, E-mail: Não informado, **conforme** procuração lavrada no Cartório Único de Maxaranguape, Comarca de Extremoz/RN, às folhas 114/115, livro 078, datada em 27/01/2021; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão, quatrocentos mil reais). Tendo sido apresentado o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - ITIV nº 101339216** (Inscrição IPTU nº. **1.2001.900.01.0920.0061.0** e Sequencial nº **2.041096.4**), no valor de **R\$ 37.800,00** (pagos com 10% de desconto), correspondente a 3% do valor da avaliação de **R\$ 1.400.000,00**, recolhidos em data de 20/04/2021, à Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN; e, sido realizada a **CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Em data de 07/05/2021, às 15:28:04 horas, através do site da Central Nacional de Disponibilidade de Bens (<http://www.indisponibilidade.org.br>), de acordo com o Provimento do CNJ nº 39/2014, foi consultado e verificou-se resultado **Negativo** para o CNPJ da Vendedora, gerando o Código HASH: b463.1013.24a8.8827.38c8.e602.110e.4511.fa2e.db3d: Neste ato foram recolhidas as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. **7000004058087**, no valor de R\$ 3.099,55, recolhido à Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN.

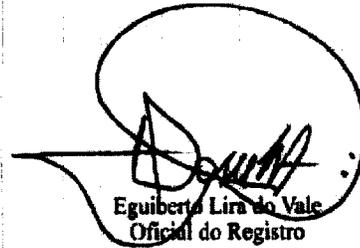
GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. **2010851**, no valor de R\$ 374,75, recolhido ao Fundo de Reparcelamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS – FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 1.192,20, recolhido à Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 596,10.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 81,62. (Registrado por Pedro Henrique – Prenotação nº 225.744 – Selo nº. RN202100953150027284SXW).

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 07/05/2021.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Registro 10

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Pela Escritura, objeto do R.9-, os proprietário/devedor fiduciante, Sr. **MARCOS DANTAS CALDAS**, já qualificado, deu o imóvel, objeto da presente matrícula, em **alienação fiduciária** em favor da entidade credora, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, na cidade de Brasília-DF; em garantia de um **financiamento** no valor de **R\$ 999.000,00**, a ser amortizados em **420 prestações** mensais e sucessivas, pelo **Sistema de Amortização: SAC, Índice de Atualização do Saldo Devedor - TR**, com **Taxa Anual de Juros Balcão: Nominal de 7.7208% a.a. e Efetiva de 8.0000% a.a.; Taxa Anual de Juros Reduzida: Nominal de 7.5343% a.a. e Efetiva de 7.8000% a.a.; Encargo Mensal Inicial: Taxa de Juros Balcão: Prestação - R\$ 8.806,13, Prêmios de Seguros - R\$ 411,26 e Taxa de Administração TA - R\$ 25,00 – Total R\$ 9.242,39; Taxa de Juros Reduzida: Prestação – R\$ 8.650,87, Prêmios de Seguros – R\$ 411,26 e Taxa de Administração TA – R\$ 25,00 – Total R\$ 9.087,13; vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 23/04/2021; Reajuste dos Encargos: de acordo com item 4 da escritura; Forma de pagamento na data da contratação: Débito em Conta-Corrente; ficando estipulado para fins de venda em público leilão extrajudicial, o valor do imóvel em **R\$ 1.250.000,00**, após o cumprimento dos procedimentos de que trata o art. 27 da lei nº 9.514/97 que rege o referido contrato, com a composição de renda para efeitos securitários no percentual de 100,00% do Sr. **Marcos Dantas Caldas**. Pelo presente Instrumento e nos termos constantes nos itens abaixo, emite a CCI Integral e Escritural a seguir denominada simplesmente **CCI número 1.4444.1476321-4, serie: 0321**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e conta com as seguintes características: **a) Credor da CCI: A CAIXA**, qualificada na letra A do presente instrumento; **b) Devedor da CCI: O COMPRADOR**, qualificado na letra A do presente instrumento; **c) Instituição Custodiante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**; **d) Identificação do Imóvel Objeto do Crédito Imobiliário: Descrito e caracterizado ao início do presente contrato e na CCI integrante deste Instrumento**; **e) Modalidade da garantia: Real - Alienação fiduciária em garantia**, instituída sobre o Imóvel identificado no item precedente constituída em favor da CREDORA, nos termos do **ITEM 11** deste instrumento. (Obs.:cláusula da garantia); **f) Forma e Condição da emissão: A CCI representa a integralidade do Crédito Imobiliário (sendo integral nos termos do inciso VII do artigo 19 da Lei nº 10.931/04) e é emitida sob a forma escritural, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931/04**; **g) Condições Gerais da dívida: o prazo inicial, o prazo de amortização, a data de vencimento do primeiro encargo, o valor total da dívida, o valor total da parcela, o valor dos componentes da parcela, o valor dos seguros de Morte e Invalidez Permanente e Danos físicos ao imóvel Prazo, a taxa de juros nominal taxa de juros efetiva, forma de reajuste, juros moratórios, juros remuneratórios, atualização monetária, o sistema de amortização, o local e a forma de pagamento são os indicados na letra B do presente instrumento**; **h) Negociação: A CCI será registrada para negociação instituição ou câmara detentora de sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que venha a ser contratada pela CREDORA para este fim**; **i) Custódia: A CCI será custodiada na Instituição Custodiante**; **24.3 - A negociação e alienação da CCI, pela CREDORA aos Investidores serão feitas por sistema de registro e liquidação financeira de títulos privados devidamente autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil**; **24.4 - Fica reservado à CREDORA o direito de ceder ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste instrumento, representados pela CCI ora emitida, independente de aviso ou concordância do(a)s DEVEDOR(A)(ES), subsistindo todas as cláusulas deste contrato em favor do cessionário**; **24.5 - A cessão do Crédito Imobiliário mediante a negociação da CCI abrangerá todos os direitos, acessórios e garantias assegurados à CREDORA na forma deste Contrato, incluindo a alienação****

fiduciária em garantia; **24.6** - A cessão da CCI será feita por meio dos mecanismos próprios estabelecidos na Lei nº 10.931/04, cabendo à instituição integrante do sistema de registro e liquidação financeira indicar o titular da CCI quando foro caso, em razão da dispensa de averbação no Registro de Imóveis competente, conforme disposto no § 2º do artigo 22 da Lei nº 10.931/04; **24.7** - São de responsabilidade exclusiva da CREDORA todas as despesas relativas ao registro e custódia da CCI na Instituição Custodiante, e aquelas referentes à averbação da Emissão da CCI no competente Registro de Imóveis, na matrícula do Imóvel objeto do Crédito Imobiliário, se for o caso; **24.8** - A quitação do crédito representado pela CCI emitida por este instrumento e conseqüente cancelamento da garantia da alienação fiduciária será outorgada pelo Investidor, que na ocasião será o Credor do Crédito e detentor da CCI, e deverá ser entregue ao(s) COMPRADOR(A)(ES), juntamente com uma declaração da instituição custodiante atestando quem é o Investidor e atual credor da CCI; **24.9** - Para fins de execução do Crédito Imobiliário representado pela CCI, bem como das obrigações dela oriundas, considera-se a CCI como o título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento; **24.10** - A CCI emitida nos termos acima deste Instrumento poderá servir de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, como previsto na Lei 9.514/97. Ficando vinculadas ao presente todas as demais cláusulas e condições do mencionado instrumento, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. E tendo sido recolhida as seguintes taxas:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO FDJ (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º) nº. 7000004058087, no valor de R\$ 2.434,23, recolhido a Secretaria de Orçamento e Finanças Departamento de Orçamento e Arrecadação do Tribunal de Justiça do RN;

GUIA DE RECOLHIMENTO - FRMP/RN (Lei 9.419 de 29.11.2010, Art. 12) nº. 2010851, no valor de R\$ 374,75, recolhido ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do RN.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO AOS REGISTRADORES CIVIS DE PESSOAS NATURAIS - FCRCPN (Lei 9.278 de 30.12.2009, Art. 12, § 4º), no valor de R\$ 936,02, recolhido a Associação dos Notários e Registradores do RN.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS (Lei Complementar Estadual nº 610, de 18.12.2017, Art. 210, Inciso II), no valor de R\$ 468,01.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN (Lei Complementar nº 609, Art. 2º, de 18.12.2017), no valor de R\$ 81,62. (Registrado por Pedro Henrique - Protocolo 225.744 - Selo: RN202100953150029986BIJ).

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 07/05/2021.



Eguiberto Lira do Vale
Oficial do Registro

Averbação 11 - Prenotação nº 259.386

AVERBAÇÃO - Proceder-se a presente averbação, para fazer constar que, conforme averbação lançada sob o nº Av.67-36.496, em 09/07/2024, e instruída pelo requerimento da empresa Viva Construções Ltda, datado de 24 de agosto de 2020, em cumprimento ao estabelecido no art. 43, inciso IV da Lei 4.591/64; de acordo com a seguinte documentação: **Instrumento de Alteração ao Memorial de Incorporação**, datado de 30 de novembro de 2020; **Nova Minuta de Convenção**, datada de 03 de dezembro de 2020; **Cartas de Anuência de 2/3 dos condôminos**, de acordo com o artigo 1.351 do Código Civil; **Certidão de Alteração de Condomínio nº 001/17** (Processo nº 1.088/15), datado de 02 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim-RN; **Alvará de Construção nº 001/17** (Processo nº 1.088/15), datado de 02 de junho de 2017, expedido pela

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim-RN; **Alvará de Infraestrutura nº 001/17** (Processo nº 1.088/15), datado de 02 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim-RN; **Renovação de Licença de Operação nº 002/2024** (Licenciamento Ambiental nº 1.717/2022/RLO-002), expedida em 13 de junho de 2024, com validade até 24 de abril de 2026, expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano do Município de Parnamirim-RN; **RRT nº 0000006315659 (Projeto Arquitetônico)**, retificador à 5762927, isenta de taxas, datada de 24 de outubro de 2017, de responsabilidade da arquiteta e urbanista, Srª. Olga Cristina de Barros Portela Hasbun (Registro Nacional nº A25149-6), expedida pelo CAU-BR; **ART nº RN20170158853 (Execução)**, em substituição à RN20170125040, isenta de taxas, registrada em 01 de novembro de 2017, de responsabilidade do profissional, o engenheiro civil, Sr. Wagner Gurgel Medeiros (RNP nº 210126832-9), expedida pelo CREA-RN; **Plantas (Pranchas 01/07 à 07/07 - Processo nº 1.088/15)**, aprovadas com recarimbo datado de 19 de maio de 2017 (com aprovação anterior - Proc. nº 748/05, em data de 04/07/2005), **aprovadas** pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN; e também devidamente **aprovadas sob o nº 56889**, com recarimbo datado de 18 de abril de 2017 (com aprovação anterior - Proc. nº 1104/16), pelo Corpo de Bombeiros Militar do RN, analisado pelo Sr. Daniel Gleidson do Nascimento (Mat. 160.598-3); tendo sido apresentado o **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 49252 (Processo nº 1270)**, expedido em data de 20 de outubro de 2023, expedido pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RN, **comprovando** que o estabelecimento preenche as exigências das Normas de Prevenção e Combate à Incêndio - Lei Complementar nº 601, de 07/08/2017, **o presente AVCB tem validade até 20/10/2025**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB; **Quadros da ABNT (I ao VIII)**, datados de 16 de junho de 2017, assinados pelo profissional responsável, Sr. Hild Fernando de Medeiros (CAU nº A76620-8); todos arquivados neste Cartório, na pasta do Empreendimento abaixo mencionado; procede-se a presente **averbação**, para fazer constar a **alteração à incorporação**, já devidamente registrada sob o nº R.6-36.496, em data de 11 de março de 2008, do empreendimento denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE MORUMBI”**, situado à Avenida das Américas, nº 2400, esquina com Rua Projetada, no bairro Parque das Nações, em Parnamirim-RN; fazendo constar as **ampliações das áreas construídas**, já descritas minuciosamente na averbação sob o nº Av.67-36.496; e em razão dessa nova área construída **comum, os lotes que integram o Condomínio, sofreram alterações nas suas áreas reais, comuns e frações ideais, passando então, o imóvel objeto da presente matrícula a ter a seguinte descrição:**

“Uma Unidade Residencial Unifamiliar nº. 61 (sessenta e um), da **Quadra “E”**, situada na Rua Projetada 12, lado par, distando 14,00m da Rua Projetada 29, integrante do empreendimento denominado **“Condomínio Residencial Parque Morumbi”**, situado na Avenida das Américas (antiga Avenida Projetada), nº 2400, esquina com à Rua Projetada, no bairro Parque das Nações, zona de expansão urbana de Parnamirim/RN; **Construção** em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura com madeiramento serrado e telhas de fibrocimento, laje plana, piso porcelanato, esquadrias em madeira para as portas e em alumínio e vidro para as janelas, revestimento cerâmico de piso a teto para BWC's, cozinha e área de serviço; **Contendo: Subsolo:** área de serviço, BWC, depósito e escada de acesso ao pavimento térreo; **Pavimento Térreo:** garagem, sala de jantar, sala de estar, escada de acesso ao pavimento superior, circulação, dois lavabos, despensa, cozinha, adega, espaço gourmet, deck seco e piscina; **Pavimento Superior:** varanda, circulação, home cinema, e quatro suítes, sendo três com closet; com uma **área construída de 369,10m²**, edificada em terreno próprio, de formato irregular, medindo **360,38m²** de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 12, com 14,00m; ao Sul, com terreno de terceiros, com 17,34m; ao Leste, com a Unidade 60, com 23,00m; e, ao Oeste, com a Unidade 62, com 23,00m; apresentando **365,27m²** de área real, sendo **360,38m²** de área privativa e **4,89m²** de área comum, abrangendo uma fração ideal de **58.190,28504/22.000.000**, correspondente a **0,2645%** e ao coeficiente de proporcionalidade de **0,00265”**. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. **Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202400953150100468FKC.** (Executado por Adriana Oliveira).

Matrícula: 42967

Pág. 12

O referido é verdade e dou fé.-
Parnamirim/RN, em 09/07/2024



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 12 - Prenotação nº 263.066

INDISPONIBILIDADE - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202403.1212.03210622-IA-650, cadastrada em 12/03/2024 às 12:32:01h em nome de MARCOS DANTAS CALDAS (CPF: 722.210.201-97), emitida e aprovada pelo Sr. Rodrigo Jose Carneiro de Oliveira, expedida nos autos do **Processo nº 00008264120225210003**, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150134816PXU**. (Ato gratuito conforme Art. 7º, parágrafo único do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça) - Executado por Jeziel Honorato.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 13 - Prenotação nº 263.066

INDISPONIBILIDADE - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202404.0309.03248273-IA-760, cadastrada em 03/04/2024 às 09:42:50h em nome de MARCOS DANTAS CALDAS (CPF: 722.210.201-97), emitida e aprovada pelo Sr. Thiago Henrique Cavalcante Uchoa, expedida nos autos do **Processo nº 00002709320235210006**, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150134815HLY**. (Ato gratuito conforme Art. 7º, parágrafo único do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça) - Executado por Jeziel Honorato.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 14 - Prenotação nº 263.066

INDISPONIBILIDADE - Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº 202406.1708.03391529-IA-509, cadastrada em 17/06/2024 às 08:05:28h em nome de MARCOS DANTAS CALDAS (CPF: 722.210.201-97), emitida e aprovada pela Sra. Raianna Taize Cavalcante e Sousa Kirschner, expedida nos autos do **Processo nº 00007834720235210043**, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150134814YXH**. (Ato gratuito conforme Art. 7º, parágrafo único do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça) - Executado por Jeziel Honorato.

Matrícula: 42967

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 15 - Prenotação nº 263.066

INDISPONIBILIDADE – Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº. 202406.1815.03396131-IA-560, cadastrada em 18/06/2024 às 15:20:05h em nome de MARCOS DANTAS CALDAS (CPF: 722.210.201-97), emitida e aprovada pelo Sr. Jorge Andre Jales Dantas, expedida nos autos do Processo nº 00001854020195210009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202410953150026124AZE. (Ato gratuito conforme Art. 7º, parágrafo único do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça) - Executado por Jeziel Honorato.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 16 - Prenotação nº 263.066

INDISPONIBILIDADE – Instruído pela Ordem de Indisponibilidade de Protocolo nº. 202406.2014.03401564-IA-740, cadastrada em 20/06/2024 às 14:25:53h em nome de MARCOS DANTAS CALDAS (CPF: 722.210.201-97), emitida e aprovada pelo Sr. Antonio Pedro do Carmo, expedida nos autos do Processo nº 00000078920225210008, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Natal, procede-se a presente averbação para fazer constar a **indisponibilidade** incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202410953150026124AZE. (Ato gratuito conforme Art. 7º, parágrafo único do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça / Conselho Nacional de Justiça) - Executado por Jeziel Honorato.

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliã Interina -

Averbação 17 - Prenotação nº 262.907

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – Atendendo ao requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), datado de 06 de setembro de 2024, e instruído pelo Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITIV nº 103656.24.3 (Inscrição nº 1.2601.239.01.0920.0061.3 – Sequencial nº 2041096.4), tendo sido recolhido o valor de **R\$ 30.000,00**, correspondente a 3% da avaliação de **R\$ 1.000.000,00**, em data de 27/08/2024, à Prefeitura Municipal de Parnamirim, e cumprimento ao Art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, procedo esta averbação para ficar constando que a propriedade do imóvel objeto deste matrícula, foi **CONSOLIDADA** pelo valor de **R\$ 999.000,00** em favor do fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, considerando que o fiduciante, Marcos Dantas Caldas, anteriormente qualificados, após terem sido **regularmente intimados por edital publicado nos dias 06; 07 e 08 de junho de 2024, no Diário Eletrônico Extrajudicial CEC/RN, nos termos do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, para cumprimento das obrigações assumidas através do Instrumento registrado nesta Serventia sob o nº R.9-(compra) e R.10-(alienação fiduciária), em data 07/05/2021, junto à credora, “não purgou a mora” no referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de**

Intimação – **Ofício nº 263/2024-R.Int** que tramitou perante esta Serventia. Nesta data foi procedida a prévia consulta à base de dados da **Central de Indisponibilidade de Bens** (Provimento nº 39 do CNJ) obtendo o resultado “**positivo**” para o CPF do transmitente/devedor, conforme código HASH gerado para essa consulta: c5f6.3f10.65ba.a303.a88e.999a.066c.d782.b6ec.2a46. De acordo com o **Art. 27, §11, da Lei nº 9.514/97** (incluído pela Lei nº 14.711/2023), “*Os direitos reais de garantia ou constrições, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio do credor fiduciário e a venda do imóvel para realização da garantia*”. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 9.619 de 10 de maio de 2012. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº **RN202400953150133938WFJ**. (Executado por Jeziel Honorato).

O referido é verdade e dou fé.
Parnamirim/RN, em 19/09/2024.



Maria Marta Barreto
- Tabeliá Interina -